

CODEMIG PARTICIPAÇÕES S/A - CODEPAR

CONCORRÊNCIA: 01/2017- PROCESSO INTERNO: 1/17
TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PERANTE A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") PARA CONSTITUIR, OPERAR E GERIR O FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MINERAL ("FIP MINERAL") COM FOCO SETORIAL EM MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL E FOCO REGIONAL EM MINAS GERAIS.

ESCLARECIMENTO 01

Enviado por e-mail em 24 de maio de 2017 11:14

Com relação ao edital 01/207 para contratação de empresa credenciada perante a CVM para constituir, operar e gerir o FIP Mineral, tenho a seguinte dúvida:

* na página 46 do edital, item 15.1.1, há a informação de que constitui situação que culmine na eliminação de proposta a consideração "de equipe de gestão e pessoas chave do FIP Mineral alocadas fisicamente em outra Unidade da Federação que não seja Minas Gerais". No entanto, nas páginas 48 e 49 temos a tabela de pontuação onde há também a descrição de "integrantes de outras instâncias do FIP Mineral". No caso de constituir parceria/consórcio com gestor mineiro, parte do time alocada em outra instância do FIP (ex: consultor de investimento do Fundo), poderia ser alocado fisicamente fora de MG?

RESPOSTA:

A Equipe Executiva do FIP Mineral será formada por aqueles que atuarão diretamente nas atividades de gestão da carteira do fundo, que compreendem análise, prospecção, negociação, exercício de influência nas empresas investidas, prestação de informações, interação com as partes relacionadas e com os demais prestadores de serviço, dentre outras. Considerando o foco regional do FIP Mineral e a missão da CODEMIG de fomentar o desenvolvimento econômico do estado, não será admitido que um integrante da Equipe Executiva, considerado pessoa chave na gestão, fique alocado fisicamente fora de Minas Gerais, mesmo que a proposta seja submetida em consórcio. Por isso é importante o atendimento ao item 13.3 do Termo de Referência.

As outras instâncias do FIP Mineral citadas nas páginas 48, 49, 55, 56 compreendem o Comitê de Investimentos, o Comitê de Supervisão e o Comitê Técnico, se considerado na proposta. Caso um integrante identificado vá fazer parte tanto da Equipe Executiva quanto de umas dessas outras instâncias, ele deverá ser

considerado como integrante da Equipe Executiva para fins de habilitação e pontuação das propostas.

Ressalta-se que a **CODEPAR** exercerá seu dever de diligência ao longo de todo o processo, de forma a verificar se a alocação física dos integrantes é condizente com o efetivo cumprimento de seus papéis e responsabilidades previamente definidos, tomando as decisões cabíveis caso verifique qualquer inconsistência.

Em caso de submissão de proposta em consórcio, reiteramos a importância da ciência aos itens da Seção 4 e 8 do Edital e aos itens da Seção 14 do Termo de Referência, especialmente.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2017.



BRUNA DE CAMPOS FORTES FAGUNDES
Comissão Permanente de Licitação